

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ÉTICA

CAPÍTULO I DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º. O presente edital tem como finalidade organizar as eleições para representante do Corpo Discente no Conselho de Ética mediante as alterações do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro no Campus Ituiutaba, dispostas na resolução de número 29/2016 de 20/06/2016, com mandato de um ano, a partir da homologação do resultado final da eleição.

§ 1º. O presente edital é de responsabilidade da comissão eleitoral formada por membros da Diretoria do Grêmio Estudantil do campus Ituiutaba.

§ 2º. O processo eleitoral regido por este edital obedece a um cronograma das atividades realizadas (Anexo 1).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas a partir das 8h do dia 08/08/2016 até as 17h do dia 09/08/2016.

2.1 São necessários para realizar a inscrição os documentos abaixo, os quais deverão ser entregues devidamente assinados pelo candidato na Coordenação de Apoio ao Estudante.

- I. Ficha de inscrição (Anexo 2).
- II. Termo de compromisso com o processo eleitoral (Anexo 3).
- III. Cópia da identidade ou documento com foto.
- IV. Comprovante de matrícula emitido pela CRCA do Campus.

Art. 3º. Poderão se inscrever apenas discentes regularmente matriculados no respectivo campus.

Art. 4º. As fichas de inscrições estarão sujeitas à homologação pelos membros da comissão eleitoral, de acordo com o histórico disciplinar do candidato.

Art. 5º. O resultado da homologação sairá na data prevista apresentada no anexo 1.

Art. 6º. Não serão aceitas quaisquer inscrições realizadas após o prazo final previsto pelo Anexo I.

CAPÍTULO III DA CAMPANHA

Art. 7º. Os candidatos podem fazer a sua campanha nos dias 10/08/2016 e 11/08/2016.

Art. 8º. Fica expressamente proibido fazer campanha no dia da eleição.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo, acarretará a exclusão do candidato, vetando assim, o direito de recursos, por ter desobedecido o presente edital.

Art. 9º. A campanha poderá ser feita apenas em cartazes, Banners, Faixas, Adesivos, panfletos e por meio das redes sociais.

Art. 10º. O conteúdo divulgado na campanha do candidato não pode sob nenhuma circunstância ser ofensivo (seja moral, física ou qualquer outra) a qualquer concorrente, com o candidato agressor sendo sujeito à impugnação de sua candidatura.

Art. 11º. O candidato que descumprir qualquer norma da campanha poderá imediatamente perder o direito à candidatura, caso a comissão eleitoral julgue necessário.

Art. 12º Todo o material de divulgação é de inteira responsabilidade financeira e intelectual do candidato.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 13º. As eleições para o representante do Corpo Discente no Conselho de Ética ocorrerão no dia 12 de agosto de 2016, durante os três turnos de funcionamento da Instituição.

Art. 14º. Estão aptos a votar qualquer estudante regularmente matriculado no campus Ituiutaba.

Parágrafo Único. Os estudantes deverão portar documento oficial com foto durante a votação.

Art. 15º. O voto será secreto e registrado em cédulas específicas, onde haverá as opções em ordem alfabética dos candidatos inscritos.

Art. 16º. Durante o horário da votação, a urna estará à disposição dos votantes no auditório do referido campus, das 08h às 11h, 13h30 às 16h30, 19h30 às 21h30.

Art. 17º. A comissão eleitoral é composta pela Diretoria do Grêmio Estudantil do Campus Ituiutaba que participará como mesária e indicará outros estudantes caso necessário.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 18º. Após o pleito eleitoral, a urna de votação deverá ser lacrada e ficará sob cuidados da Diretoria do Grêmio Estudantil. A apuração dos votos ocorrerá um dia após o pleito, em local e horário a ser definido pela comissão eleitoral, com a presença da mesma que realizará a contagem dos votos.

Art. 19º. Os candidatos poderão entrar com recurso sobre o resultado da eleição em até no máximo 24 horas da divulgação oficial do resultado.

Art. 20º. Ao final do prazo estipulado para recursos, a comissão os analisará e julgará.

Parágrafo Único. Após as análise dos recursos será homologado o resultado final.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21º. Após as 14h do dia 17/08/2016, o candidato que for eleito já estará sujeito à convocações para se reunir com os membros do Conselho de Ética.

ANEXO I

Cronograma das atividades

Atividade	Data
Publicação do Edital	07/08/2016
Período de Inscrições	08/08/2016 a 09/09/2016
Homologação das Inscrições	09/08/2016
Campanha Eleitoral	10/08/2016 a 11/08/2016
Eleição	12/08/2016
Apuração dos votos	13/08/2016
Recursos	15/08/2016
Avaliação dos recursos	16/08/2016
Resultado Final	17/08/2016
Posse do novo representante	17/08/2016 as 14h

ANEXO II

Ficha de inscrição do candidato

Eu, _____
regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro no Campus Ituiutaba, me candidato para
representante do Corpo Discente no Conselho de Ética do referido
Campus.

Ituiutaba, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

ANEXO III

Termo de Compromisso com o Processo Eleitoral

Eu, _____, candidato (a) a representante do Corpo Discente no Conselho de Ética assino este termo me comprometendo a cumprir todas as normas e diretrizes deste edital. Assim, atesto seguir as datas expostas no Anexo I, para um bom funcionamento do período eleitoral.

Assinatura do candidato

Ituiutaba, ____ de _____ de 2016.